



Prefeitura Municipal de Munhoz.

Estado de Minas Gerais
CNPJ-18.675.934/0001-99

Ofício:123/2019

Munhoz-MG, 31 de maio de 2019

Assunto: Comunicação de vetos e encaminhamento de suas razões

Senhor Presidente,

O Prefeito Municipal de Munhoz Estado de Minas Gerais, Otavio Luiz de Souza, no uso de suas atribuições legais, pela Lei Orgânica do Município, vem através deste, comunicar a Vossa Excelência e a seus pares, que foi **VETADA integralmente o Projeto de Lei nº 982019 que "Altera Lei Complementar nº98, de 26 de setembro de 2017, que institui contribuição para custeio do serviço de iluminação pública prevista no art. 149-a da contribuição federal e dá outras providencias"** pelas razões a seguir expostas:

1 – Das Razões

É inconteste que a aplicação da norma impugnada acarreta uma série de consequências na esfera de atribuições do Poder Executivo, produzindo efeitos administrativos, financeiros e orçamentários.

Pois o número de contribuintes a serem alcançados pela isenção é extremamente considerável, sendo assim, sancionar o presente projeto é extinguir completamente o setor de iluminação pública.

E apesar de o presente projeto ter sido encaminhado pelo executivo, em data de 22 de abril de 2019, foi encaminhado através do ofício de nº **96/2019**, requerimento para retirada da pauta do projeto de Lei 98/2019, bem como a justificativa para tanto. Porém, infelizmente teve o presente pedido ignorado pela câmara de vereadores.

É necessário, uma análise mais minuciosa do referido projeto, em respeito aos projetos que encontram-se em andamento no setor de iluminação, que tem por finalidade a ampliação e manutenção neste setor, reduzir sua arrecadação drasticamente é sacrificar o setor de iluminação, pois será impossível dar sequência ao projetos tão esperados

Prefeitura Municipal de Munhoz.

Estado de Minas Gerais

CNPJ-18.675.934/0001-99

pela população e já de conhecimento de todos os vereadores.

Ainda, frente as demais regulamentação das leis e alterações, este executivo necessita realizar nova análise para que seja possível chegar em um denominador comum, um verdadeiro equilíbrio entre a arrecadação necessária e a cobrança razoável, o que não temos no momento.

É fato que, sancionar a presente lei cumprindo o desejo de legislativo é sacrificar o interesse de todos os outros cidadãos que necessitam e aguardam ardentemente a realização dos projetos de ampliação e reforma de iluminação pública.

Projetos estes, de suma importância que buscam resguardar a dignidade de nossos moradores, como exemplo: o projeto de iluminação da entrada do loteamento Santo Expedito, onde o índice de furto tem sido drástico, acarretando temor a todos os que ali residem. E o município com uma arrecadação justa terá planas condições de levar o presente projeto adiante e tornar a vida destas pessoas mais segura.

Porém para isto, necessita da contribuição de todos os vereadores, e já ressalta que o executivo acredita que os mesmos não serão capazes de ignorarem fatos tão importante para vida destas pessoas.

Assim, em que pese a posição da Casa de Leis, em estrita obediência aos ao interesse público, encaminhamos a presente razões de veto para apreciação.

Na oportunidade renovo protestos de estima e consideração.



Otavio Luiz de Souza

Prefeito Municipal

Ao

João Bernardes

D.D. Presidente da Câmara Municipal de Munhoz-MG